PROJETO DE LEI Nº 027/2012 **Gurupi-TO, 21 de Maio de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 330/2012
DATA 21 MAIO 2012 HORAS 10:12
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o Poder Público Municipal a investir na construção de um galpão para a Associação de Catadores do Município de Gurupi."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de **20.000,00 (vinte mil reais)** proveniente da cota de Emenda Parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei 2010/2011, para a construção de um galpão para a Associação de Catadores do Município de Gurupi.

Art. 2° - Para o cumprimento do Art. 1° desta Lei, o Poder Público Municipal designará uma equipe específica para executar o projeto de lei, atendendo as necessidade da comunidade local.

Art. 3° - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0313.15.451.1541.1028.e elemento de despesa 4.4.9.0.5.1 – 0010.00.000.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei origina-se do Projeto de Lei Nº /2012 de autoria da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Maio de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da Associação dos Catadores de Gurupi, percebendo a necessidade de se ter um galpão que atenda aos interesses dos profissionais que atuam como catadores, solicita-se a construção do referido galpão onde estes possam realizar suas atividades. Tal empreendimento viabilizará as condições necessárias para que os profissionais possam separar todo o material reciclável produzido diariamente pelo município de Gurupi, gerando desta forma emprego e renda para os mesmos contribuindo com a melhoria da qualidade de vida destes.

O PNRS- Plano Nacional de Resíduos Sólidos - institui o princípio de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o que abrange fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Pontua-se que o município de Gurupi precisa urgentemente implementar uma política voltada para sustentabilidade no tocante ao lixo produzido. Percebe-se ser que é gritante a necessidade ambiental de se separar o lixo produzido nas cidades cabendo ao poder público, propiciar as condições necessárias para que estes profissionais possam desenvolver suas atividades de forma digna.

Considerando que o município de Gurupi já disponibilizou uma área para a Associação dos Catadores e que esta, já encontra-se plenamente legalizada, pontua-se que a construção deste galpão, facilitará a organização dos mesmos, propiciando a melhoria da qualidade de vida destes, oportunizando a redução da poluição ambiental, impedindo que os resíduos sólidos se misture aos resíduos orgânicos, facilitando assim seu reaproveitamento pelas indústrias.

É a Justificativa

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Maio de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora